



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 110 • São Paulo, terça-feira, 13 de junho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 50.872, DE 12 DE JUNHO DE 2006

*Transfere a Sede do Governo do Estado para o Município de Santos, no dia que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instituição do "Programa Memória de José Bonifácio de Andrada e Silva", Patriarca da Independência do Brasil, pelo Decreto nº 50.499, de 26 de janeiro de 2006; e

Considerando que dentre as ações cívicas compreendidas no referido Programa inclui-se a transferência simbólica no dia 13 de junho de cada ano, data de nascimento de José de Andrada e Silva, da Sede do Governo do Estado de São Paulo para a Cidade de Santos,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Município de Santos será a Sede do Governo do Estado no dia 13 de junho de 2006.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2006

#### CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2006.

#### DECRETO Nº 50.873, DE 12 DE JUNHO DE 2006

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, no Município de Carapicuíba, a Escola Estadual Jardim Bom Sucesso;

II - na Diretoria de Ensino - Região Mauá, no Município de Mauá, a Escola Estadual Jardim Zaira VII.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2006

#### CLÁUDIO LEMBO

*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*

Secretária da Educação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2006

#### DECRETO Nº 50.874, DE 12 DE JUNHO DE 2006

*Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região de Caieiras, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual Chácara Camponeza/Jardim Vassouras, no Município de Francisco Morato.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto

nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2006

#### CLÁUDIO LEMBO

*Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos*

Secretária da Educação

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2006.

#### DECRETO Nº 50.875, DE 12 DE JUNHO DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de São Paulo necessários à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 5º, alínea "j" e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à implantação das estações ferroviárias USP Leste e Jardim Romano da "Linha F" da CPTM e estação ferroviária Autódromo da "Linha C" da CPTM:

I - Planta: AL1789-4 - Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10, com área de 2.602,12m²: com início no ponto 01 X=358582.157 Y=7402134.776; daí segue em reta com rumo de 36°37'52"SE por uma distância de 90,80m até encontrar o ponto 02 X=358637.483 Y=7402060.363, situado no mesmo alinhamento, confrontando com a área de servidão de passagem da Cotraсте (Rua José Álvares Moreira); daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo de 52°07'03"SW por uma distância de 2,32m até encontramos o ponto 03 X=358653.646 Y=7402058.834; daí segue em reta com rumo de 36°33'48"SW por uma distância de 29,73m até encontrar o ponto 04 X=358617.905 Y=7402082.855; daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo de 62°00'13"NW por uma distância de 5,53m até encontrar o ponto 05 X=358613.057 Y=7402085.432; daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo de 82°21'47"NW por uma distância de 45,43m até encontrar o ponto 06 X=358568.025 Y=7402091.470; daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo de 78°08'05"NW por uma distância de 4,49m até encontrar o ponto 07 X=358563.608 Y=7402090.622; daí deflete a esquerda e segue em reta com rumo de 60°40'35"SW por uma distância de 71,97, até encontrar o ponto 08 X=358500.858 Y=7402055.374, confrontando com a Cotraсте; daí segue em reta com rumo de 30°14'47"SW por uma distância de 27,60m, até encontrar o ponto 09 X=358486.952 Y=7402079.223, confrontando com a empresa Texima; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 59°45'11"NE por uma distância de 77,63m até encontrar o ponto 10 X=358554.018 Y=7402118.331; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 59°45'11"NE por uma distância de 32,59m até encontrar o ponto 01, ponto este de origem desta descrição, confrontando com a empresa Cotraсте (todas as coordenadas mencionadas estão no sistema UTM Córrego Alegre);

II - Planta: AL1802-5 - Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13, com área de 3.233,19m²: com início no ponto 01 Y=7401862.259 X=346511,477, localizado no alinhamento da Avenida Assis Ribeiro; daí segue em reta com rumo de 45°47'07"NW por uma distância de 33,92m até encontrar o ponto 02 Y=7401885,962 X=346487,115, situado no mesmo alinhamento, confrontando com a Prefeitura do Município de São Paulo, antiga Rua Doze, atualmente ocupada por Maria Aparecida Arruda; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 60°46'59"NE por uma distância de 10,63m até encontramos o ponto 03 Y=7401891,152 X=346496,395; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 64°10'16"NE por uma distância de 17,05m

até encontrar o ponto 04 Y=7401898,582 X=346511,745; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 67°32'32"NE por uma distância de 16,86m até encontrar o ponto 05 Y=7401905,022 X=346527,325; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 70°04'12"NE por uma distância de 18,42m até encontrar o ponto 06 Y=7401911,302 X=346544,645; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 73°40'49"NE por uma distância de 15,77m até encontrar o ponto 07 Y=7401915,732 X=346559,775; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 76°55'30"NE por uma distância de 13,88m até encontrar o ponto 08 Y=7401918,872 X=346573,295; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 80°43'17"NE por uma distância de 22,58m até encontrar o ponto 09 Y=7401922,512 X=346595,575; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 82°55'51"NE por uma distância de 11,46m até encontrar o ponto 10 Y=7401923,922 X=346606,945; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 84°17'58"NE por uma distância de 16,91m até encontrar o ponto 11 Y=7401925,602 X=346623,775; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 87°22'50"NE por uma distância de 3,05m até encontrar o ponto 12 Y=7401925,742 X=346626,835, confrontando com a Empresa SHELL Brasil Ltda.; daí segue em linha reta com rumo de 4°47'40"SE por uma distância de 12,32m até encontrar o ponto 13 Y=7401951,04 X=346646,11, confrontando com a Empresa SHELL Brasil Ltda.; daí desenvolve um raio de 338,55m a uma distância de 127,83m até encontrar o ponto 1, ponto este de origem, confrontando com a Avenida Dr. Assis Ribeiro (todas as coordenadas mencionadas estão no sistema UTM Córrego Alegre);

III - Planta: AL2488-2 - Perímetro: A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O, com área de 1.605,00m²: com início no ponto A X=327932,65 Y=7377177,13, localizado no alinhamento da Rua Armando Vieira, segue em reta com rumo de 36°32'49"SW por uma distância de 11,34m até encontrar o ponto B; daí segue em reta com rumo de 37°11'59"SW por uma distância de 9,17m até encontrar o ponto C; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 35°08'56"SW por uma distância de 8,32m até encontrar o ponto D; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 40°02'44"SW por uma distância de 8,32m até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 37°53'24"SW por uma distância de 8,62m até encontrar o ponto F; daí deflete a direita com rumo de 51°43'30SW por uma distância de 6,10m G, situado no mesmo alinhamento; daí deflete a direita com rumo de 59°03'00"SW por uma distância de 2,94m até encontramos o ponto H; daí deflete a direita com rumo de 73°37'08"SW por uma distância de 4,46m até encontrar o ponto I; daí deflete a direita com rumo de 83°39'48"SW por uma distância de 6,84m até encontrar o ponto J; daí deflete a direita com rumo de 87°08'21"NW por uma distância de 4,51m até encontrar o ponto K; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 15°16'51NE por uma distância de 27,79m até encontrar o ponto L; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 15°22'50"NE por uma distância de 32,65m até encontrar o ponto M; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 14°46'41"NE por uma distância de 4,92m até encontrar o ponto N; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 63°48'4"SE por uma distância de 14,76m até encontrar o ponto O; daí deflete a direita e segue em reta com rumo de 56°04'15"SE por uma distância de 23,96m até encontrar o ponto A, ponto este de origem, confrontando do ponto A ao ponto F, passando pelos pontos B, C, D, E, com a Rua Armando Vieira; do ponto F ao ponto K, passando pelos pontos G, H, I, J, com a Rua Justino Nigro; do ponto K ao ponto N, passando pelos pontos L, M, com área da CPTM; do ponto N ao A passando pelo ponto O com Belmiro Jacob Klein (todas as coordenadas mencionadas estão no sistema UTM Córrego Alegre).

§ 1º - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas AL1789-4, AL1802-5 e AL2488-2, e as avaliações a eles relativas, bem como os demais elementos necessários constituem os processos identificados pelos números 512/DFPP/2005, 527/DFPP/2005 e 535/DFPP/2005 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

§ 2º - Os imóveis que vierem a ser desapropriados, amigável ou judicialmente, terão suas benfeitorias demolidas para o fim de necessária adequação dos equipamentos urbanos e implantação das estações referidas no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapro-

priação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de junho de 2006

#### CLÁUDIO LEMBO

*Jurandir Fernandes*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de junho de 2006.

### Atos do Governador

#### DECRETO DE 12-6-2006

Nomeando, com fundamento do art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelo Dec. 49.929-2005, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, para um mandato de 2 anos:

Renato Funicello Filho, RG 2.282.952, em recondução, na qualidade de Presidente; Gilson Cezar Pereira da Silveira, RG 16.265.131, como representante do Departamento Estadual de Trânsito - Detran; Danilo Rossin, RG 1.761.280-9, em recondução, como representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 1º Ten PM Jullyver Modesto de Araujo, RG 23.346.408-6, em recondução, como representante da Polícia Militar; Manoel Raphael Aranha Peixe, RG 2.419.399, em recondução, como representante da Polícia Civil; Antonio Carlos Therezo Mattos, RG 5.790.185, como representante do órgão executivo de trânsito da capital - Departamento de Operação do Sistema Viário do Município de São Paulo: Clélio Aparecido Leme, RG 13.485.151-1, como representante do órgão executivo de trânsito de município com população acima de 500 mil habitantes; Luiz Felipe Scullli de Castro, RG 18.957.000, como representante do órgão executivo de trânsito de município com população entre 100 mil e 500 mil habitantes; Alexandre Eduardo de Andrade, RG 21.379.530-9, como representante do órgão executivo de trânsito de município com população entre 30 mil e 100 mil habitantes; Moacyr Francisco Ramos, RG 7.340.468-8, em recondução, como representante de entidade patronal das empresas de transporte de passageiros e cargas; Francisco Ramalho Gomes, RG 20.647.741, em recondução, como representante dos trabalhadores em transporte de passageiros e cargas; Marcia Felícia Monteiro, RG 6.698.856-7, como representante de entidade não governamental de defesa dos interesses dos usuários de trânsito.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-6-2006

No correio eletrônico SH, de 9-6-06, sobre aprovação de convênio proveniente do Fundo Estadual da Habitação: "A vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Lupércio, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto obras de infraestrutura urbana, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No correio eletrônico SH, de 9-6-06, sobre aprovação de convênios proveniente do Fundo Estadual da Habitação: "A vista das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Barra do Chapéu, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto obras de infraestrutura urbana em bairros carentes, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEPS-27.481-79, sobre pensão especial: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a cópia da decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Civil da Comarca de Bragança Paulista, nos autos da Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável - processo 2.744-03, ajuizada pela interessada e o parecer 1001-2006, da AJG, defiro, nos termos do art.